



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MISSAL – PR

### EDITAL DE RETIFICAÇÃO N.º 126/2025

O Prefeito do Município de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital n.º 116/2025, TORNA PÚBLICO o que segue.

Art. 1º Fica **RETIFICADO** o edital de abertura do Concurso Público em comento, no que tange as atribuições do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, passando a vigorar as seguintes disposições:

ITENS ORIGINÁRIOS	ITENS RETIFICADOS
<b>ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES</b>  <p><b>DESCRIÇÃO SINTÉTICA:</b> Prestar serviços de assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carentes, à comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação, planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (segurança, educação, trabalho, jurídica, habitação, saúde e outras), desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DETALHADA:</b> Acompanhar a execução de programas, projetos e planos, analisando as técnicas utilizadas, os custos, os resultados, verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário; Assessorar empresas na elaboração de programas e projetos sociais; Assessorar órgãos públicos e entidades civis; Assessorar tecnicamente entidades assistenciais, orientando-as através de treinamentos específicos, técnicas comunitárias e noções básicas de alimentação, higiene e saúde; Cumprir e fazer cumprir a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social; Denunciar situações-problema; Elaborar laudos e relatórios, quando necessários; Elaborar planos, programas e projetos específicos, delimitando o problema, o público alvo, as metas, objetivos e a metodologia; Ensinar a otimização do uso de recursos; Esclarecer dúvidas com relação à área de ação social; Estabelecer prioridades, critérios de atendimento, atividades e definir recursos; Estudar viabilidade de projetos propostos; Formar uma rede de atendimento; Formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; Identificar equipamentos sociais disponíveis, identificar recursos financeiros disponíveis; Negociar com entidades e instituições, formar parcerias, obter recursos financeiros, materiais e humanos; Identificar possibilidades de geração de renda; Identificar problemas psicoeconômico-sociais do indivíduo, através de observações grupais, entrevistas e pesquisas, visando solucioná-los e desenvolver as potencialidades individuais; Identificar vagas no mercado de trabalho para colocação/recolocação; Integrar grupos de estudo de casos; Manter contato com entidades e órgãos comunitários, com a finalidade de obter recursos, assistência médica, documentação, colocação profissional e outros, de modo a servir indivíduos desamparados; Organizar cursos, palestras, reuniões; planejar políticas sociais; Organizar grupos socioeducativos; Orientar sobre aspectos ergonômicos do trabalho; Orientar sobre direitos e deveres, como acesso a direitos instituídos; Orientar sobre normas, códigos e legislação; Orientar sobre processos, procedimentos e técnicas; Orientar sobre rotinas da instituição, cuidados especiais; Orientar sobre serviços e recursos sociais; Participar de conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas; Coordenar projetos, grupos de trabalho e pessoal; Pesquisar a satisfação do usuário dos programas sociais; Planejar, executar, supervisionar e avaliar planos e programas sociais, visando à implantação, manutenção e ampliação de serviços na área de desenvolvimento comunitário; Prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carentes, identificando suas necessidades, efetuando estudos de casos, preparando-os e encaminhando-os às entidades competentes para atendimento necessário; Promover eventos técnicos e sociais; Promover reuniões com equipes técnicas vinculadas à área, para debater problemas, propor soluções e elaborar estudos sobre adaptação, permanência e desligamento de menores nas entidades assistenciais específicas; Realizar estudo socioeconômico, interesses da população, o perfil do usuário, características da área de atuação, pesquisar entidades e instituições; Requisitar acomodações e vagas em equipamentos sociais; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos sociais, inerentes a sua área de atuação.</p>	<b>ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES</b>  <p><b>DESCRIÇÃO SINTÉTICA:</b> Planejar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar planos, programas e projetos na área social, em instituições públicas e privadas; Realizar estudos, pesquisas, laudos, relatórios e pareceres técnicos sobre a realidade social, perfil da população atendida e políticas sociais; Prestar assessoria e consultoria a órgãos públicos, entidades da sociedade civil e movimentos sociais, participando também de conselhos e instâncias de controle social; Atender, orientar e acompanhar indivíduos, famílias, grupos e comunidades em situação de vulnerabilidade ou risco social, promovendo encaminhamentos adequados; Contribuir para a formulação, implantação e avaliação de políticas sociais, observando princípios éticos e técnicos da profissão.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DETALHADA:</b> Planejar, elaborar, executar, coordenar, supervisionar e avaliar planos, programas e projetos sociais em políticas públicas e privadas; Acompanhar a execução de programas e projetos, analisando objetivos, resultados, metodologias e impacto social; Estudar a viabilidade de projetos e participar da formulação e reformulação de políticas sociais; Estabelecer prioridades, critérios de atendimento e estratégias de intervenção profissional; Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública, empresas privadas, entidades da sociedade civil e movimentos sociais; Assessorar tecnicamente entidades assistenciais e organizações sociais; Atuar em conselhos de políticas públicas, conselhos de direitos e demais instâncias de controle social; Emitir pareceres técnicos e oferecer suporte especializado em matérias relacionadas à área social; Elaborar laudos, pareceres, relatórios, estudos de caso e avaliações socioeconômicas, sempre que necessário; Formular relatórios técnicos e registros para subsidiar decisões institucionais e políticas; Realizar pesquisas e estudos sobre a realidade social, perfil da população usuária e características do território de atuação; Identificar demandas sociais, equipamentos públicos disponíveis e recursos sociais existentes; Prestar atendimento, orientação e acompanhamento a indivíduos, famílias, grupos e comunidades em situação de vulnerabilidade ou risco social; Efetuar estudo social e acompanhamento sociofamiliar, promovendo encaminhamentos a órgãos competentes; Orientar usuários quanto a direitos sociais, políticas públicas, serviços disponíveis e acesso a benefícios; Organizar e coordenar grupos socioeducativos, reuniões, cursos e palestras voltadas à promoção social; Promover a articulação da rede socioassistencial, estimulando a integração entre serviços, programas e instituições; Produzir relatórios, pareceres técnicos e pesquisas que subsidiem a formulação e a avaliação de políticas sociais; Participar de grupos de estudo, equipes multiprofissionais, comissões técnicas e projetos intersetoriais; Atuar em atividades de capacitação, educação permanente e formação de equipes; Contribuir para a efetivação e ampliação dos direitos sociais por meio da prática profissional fundamentada em princípios éticos; Participar da formulação, implementação e avaliação das políticas sociais municipais, em especial nas áreas de assistência social, saúde, educação, habitação, previdência e trabalho; Defender e promover o acesso universal às políticas públicas, com base nos princípios de justiça social, equidade e cidadania; Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética Profissional do Assistente Social e a legislação que regulamenta a profissão; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos sociais, inerentes à sua área de atuação.</p>



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MISSAL – PR**

---

Art. 2º O Edital de abertura será consolidado de forma a contemplar as alterações relacionadas nesta retificação.

Art. 3º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Missal (PR), 30 de setembro de 2025.

  
Adilto Luis Ferrari  
Prefeito